

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 04, térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJRO
FL. 303 A



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2012 – DEC

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominado TJRO, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, órgão gerenciador da presente contratação, representado neste ato por seu Secretário Administrativo, José Miguel de Lima, RG n. 308.669 SSP/RO, CPF n. 203.700.912-72, tendo como órgãos participantes o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA – TRE/RO, A JUSTIÇA FEDERAL/RO E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) Detentora(s), firmam esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 0017827-83.2012.8.22.1111, sob a regência das Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, do Decreto Estadual n. 10.898/04 e das Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e n. 027/2004-PR, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011 e suas respectivas alterações e em face do Acordo de Cooperação Técnica n. 001/2010 e seus Termos Aditivos, firmados entre o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE/RO, o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – TRT/14ª, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO, Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região – PRT/14ª, visando o REGISTRO DE PREÇOS do (s) lote (s) a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

1.1. Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de material de consumo (açúcar, café, chá e adoçante), em consonância com o Anexo I do referido Edital e conforme classificação a seguir:

Lote 1

Primeira Classificada

Empresa: G P COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA				CNPJ: 05.355.436/0001-17	
Endereço: Av. Amazonas, 2034, Bairro Nova Porto Velho – Porto Velho/RO CEP: 76820-115					
E-mail: <u>comerciogp2011@hotmail.com</u>			Fone: (69) 3225 1457		Fax:
Representante: José Roberto Gonçalves			RG: 221.805 SSP/MT		CPF: 205.768.541-15
Lote	Item	Especificação	Quant./Un.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1.1	Açúcar refinado, embalado em pacotes de 1 kg. Marca: ITAMARATI , conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	16.200 PCT	2,18	35.316,00
	1.2	Açúcar cristal, de 1ª qualidade. Marca: BARRALCOL , conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	1320 PCT	4,29	5.662,80
Valor Total do Lote: R\$ 40.978,80 (quarenta mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).					

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a (s) proposta (s) de preços da (s) Detentora (s) fazem parte integrante da presente Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (órgãos gerenciador e participantes):

2.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

2.1.2. Requisitar o fornecimento dos materiais mediante entrega de ordem de fornecimento/nota de empenho à detentora da Ata de Registro de Preços, conforme sua demanda de consumo e disponibilidade de recursos orçamentários disponíveis e nas quantidades estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência n. 002/ALMOX/2012.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 04, térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJRO
FL. 304 A

2.1.3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e da presente Ata.

2.2. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

2.2.1. Garantir a qualidade dos itens fornecidos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do contrato.

2.2.2. Seja durante o prazo de validade desta Ata, seja durante toda a execução da eventual contratação, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

2.2.3. A detentora será responsável pelos danos causados diretamente aos órgãos, gerenciador e participantes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento dos Órgãos, Gerenciador e Participantes, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.

2.2.4. A Detentora não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

DA VALIDADE DESTA ATA – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da sua publicação.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO – CLÁUSULA QUARTA

4.1. As aquisições decorrentes deste registro serão solicitadas pela Divisão de Almoxarifado (ALMOX/TJRO), mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado, obedecendo à legislação vigente.

4.2. A convocação para fornecimento do (s) material (is) será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho à Detentora dos Preços Registrados, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** do referido Edital.

4.2.1. A Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho conterá:

- a) descrição e quantidade do (s) material (is); e
- b) valor da contratação, conforme esta Ata de Registro de Preços.

4.3. Para cada fornecimento será emitida uma Nota de Empenho para a Detentora da Ata de Registro de Preços, obedecendo-se o pedido mínimo por fornecimento.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO (S) MATERIAL (IS) – CLÁUSULA QUINTA

5.1. A entrega do (s) material (is) deverá ser efetuada, conforme o órgão solicitante:

a) na Divisão de Almoxarifado (ALMOX/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241, no horário das 7 às 13 horas.

b) na Seção de Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/RO, localizada na Avenida Presidente Dutra, 1889, Bairro Areal, Porto Velho, Rondônia, no horário das 14 às 18 horas.

c) Seção Judiciária do Estado de Rondônia: av. Presidente Dutra, 2203 – Baixa União, Porto Velho/RO, CEP 76805-902, no horário das 12 às 18 horas.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 04, térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJRO
FL. 305 A

d) Subseção judiciária de Ji-Paraná: av. Marechal Rondon, 935, Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-081, no horário das 12 às 18 horas.

e) Subseção Judiciária de Guajará-Mirim, av. Duque de Caxias nº 2409, Santa Luzia, Guajará-Mirim/RO, CEP 76850-000, no horário das 12 às 18 horas.

f) no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE, Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76801-326, no horário das 7 horas e 30 minutos às 13 horas.

5.2. O prazo de entrega será de até **30 (trinta)** dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

5.3. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Ata de Registro de Preços, a Proposta da Detentora e a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, devendo ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

5.4. O recebimento se dará:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no verso da fatura/nota fiscal por servidor das unidades receptoras, conforme alíneas do subitem 5.1 acima; e

b) **Definitivamente**, após constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal por servidor das unidades receptoras ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

5.5. Se o valor da contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento definitivo será procedido por servidor da unidade receptora, acima desse valor, pela CRM do respectivo órgão gerenciador e/ou participante.

5.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

5.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Detentora notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para os Órgãos, Gerenciador e Participantes.

5.7.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação dos Órgãos, Gerenciador e Participantes, estes terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

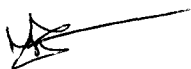
DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA SEXTA

6.1. A existência de preços registrados não obriga este TJRO a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.2. Durante sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este TJRO, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras (DEC/TJRO) pelo telefone (69) 3217-1372 ou pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br.

6.3. Caberá à Detentora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados nesta Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 6.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata.



6.5. As contratações decorrentes da presente Ata obedecerão à ordem de classificação contida em sua Cláusula Primeira.

6.6. Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

6.7. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo TJRO, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TJRO.

7.3. A Detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA OITAVA

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao TJRO as necessárias negociações com a respectiva Detentora.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJRO deverá:

- a) convocar a respectiva Detentora visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora será liberada do compromisso assumido; e
- c) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a respectiva Detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJRO poderá:

- a) liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho; e
- b) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJRO procederá a revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5. O requerimento de que trata o subitem 8.3 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 04, térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJRO
FL. 307 A

Detentora.

8.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

8.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

8.5.3. O TJRO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

8.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia e no Diário Oficial da União e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página do TJRO durante a vigência desta Ata.

8.5.5. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

8.5.6. É vedado à Detentora interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e/ou no referido Edital.

DA RESCISÃO – CLÁUSULA NONA

9.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão dar-se-á conforme item 10 do referido Edital.

DO PAGAMENTO – CLÁUSULA DEZ

10.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330, quando a solicitação do fornecimento for feita pelo Tribunal de Justiça, e as demais solicitações emitir a fatura/nota fiscal de acordo com as informações prestadas por cada Órgão Participante.

10.2. O pagamento dos valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será efetuado no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** e, acima desse valor, no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do Recebimento Definitivo do (s) material (is), desde que a documentação da Detentora desta Ata esteja regularizada.

10.3. O pagamento será efetuado mediante **depósito bancário** na conta corrente indicada pela Detentora em sua Proposta de Preços Detalhada.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora desta Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJRO ou demais órgãos participantes, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal serão calculados - mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

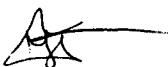
VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS PENALIDADES – CLÁUSULA ONZE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 04, térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJRO
FL. 308 4

11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste TJRO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a Detentora que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade desta Ata, recusar-se em receber a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar ou fraudar na execução desta Ata;
- e) Comportar-se de modo inidôneo; e
- f) Cometer fraude fiscal.

11.2. A Detentora fica ciente de que:

11.2.1. No caso de recusa em receber a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho será aplicada em seu desfavor a multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao TJRO ou a qualquer um dos órgãos participantes.

11.2.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.

11.2.2. O caso de atraso injustificado na **entrega do (s) material (is)** sujeitará a Detentora desta Ata à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para a **entrega**. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 11.2.6 desta Ata.

11.2.3. Quando não puder cumprir os prazos estipulados para a **entrega do (s) material (is)**, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito ao Departamento de Patrimônio, Materiais e Documentação (DEPAD/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76.812-241, devendo juntar documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério deste TJRO a sua aceitação.

11.2.4. Vencido o prazo proposto **sem a entrega do (s) material (is)**, o TJRO oficiará à Detentora desta Ata, comunicando-lhe a data limite para a **entrega**. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 11.2.6 desta Ata.

11.2.5. A **entrega do (s) material (is)** até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Detentora desta Ata de Registro de Preços da multa prevista no subitem 11.2.2 desta Ata.

11.2.6. Caso ela descumpra o compromisso, total ou parcialmente, o TJRO poderá rescindir o contrato formalizado mediante a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, bem como anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total daquela.

11.2.7. As multas devidas e os prejuízos causados ao TJRO ou a qualquer um dos órgãos participantes serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

11.2.8. Quando inadimplente e não tendo valores a receber do TJRO ou de quaisquer dos órgãos participantes, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a eles causados.

11.2.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, não impede que o TJRO aplique à empresa

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 04, térreo - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJRO
FL. 309 A

faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

11.2.10. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não lhe eximirá da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas nesta Ata ou no referido Edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – CLÁUSULA DOZE

12.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados nos orçamentos dos Órgãos, Gerenciador e Participantes, conforme quadro abaixo:

a) no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Projeto Estratégico: _____, Projeto Operacional: _____, Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, Funcional Programática: _____ - _____, Elemento de Despesa: _____ - _____, Subitem _____ - _____.

b) no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral: Orçamento ordinário do exercício de 2012, no Programa de Trabalho/Ação _____ / Material de Consumo - 3.3.9.0.30.16, 3.3.9.0.30.07.

c) no orçamento da Justiça Federal/RO, Unidade Gestora: 090025; Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 000821 – julgamento de causa; Elemento de Despesa: _____ - _____, Subitem _____ - _____.

d) no orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE, Unidade Gestora: 020001; Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 02.2981- Gerir as Atividades de Natureza Administrativa, Elemento de Despesa: _____ - _____, Subitem _____ - _____.

12.2. Se a eventual contratação ocorrer no exercício subsequente, a despesa correrá por conta do respectivo Orçamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA TREZE

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

13.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia e no Diário Oficial da União.

DO FORO – CLÁUSULA QUATORZE

14.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2012.

José Miguel de Lima
Secretário Administrativo do TJRO

José Roberto Gonçalves
Representante da
G P COMERCIO E
REPRESENTACAO LTDA

Almício Fernandes da Silva
Pregoeiro do TJRO



GP Comercio e Representação Ltda.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

PROCESSO n. 0017827-83.2012.8.22.1111 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2012

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (Sessenta dias) dias consecutivos.

O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão quanto à validade da proposta comercial, será considerado o prazo mínimo exigido. O recurso terá efeito suspensivo sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

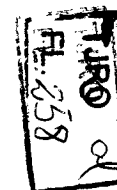
PRAZO DE ENTREGA ÚNICO: 30 (Trinta dias) dias consecutivos.

O prazo de entrega deverá ser único para o (s) material (is) ofertado (s), o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, não se admitindo a entrega em parcelas. A contagem do prazo iniciará a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, conforme disposto nos subitens 14.2 e 14.3 deste Edital. Em caso de omissão da licitante considerar-se-á o prazo máximo exigido.

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 40.978,00 (quarenta mil novecentos e setenta e oito reais)

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Açúcar refinado, embalado em pacotes de 1 kg, origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, acondicionado em fardos de 20 kg.	Pacote	16200	Itamarati	R\$ 2,18(dois reais e dezoito centavos)	R\$ 35.316,00(trinta e cinco mil trezentos e dezesseis reais)

Av. Amazonas nº2034 – Bairro Nova Porto Velho – RO
CNPJ Nº 05.355.436/0001-17 – Tel.: (69) 3225-1457 – Fax(69) 3222-7647
e-mail:gpcomercio@brturbo.com.br





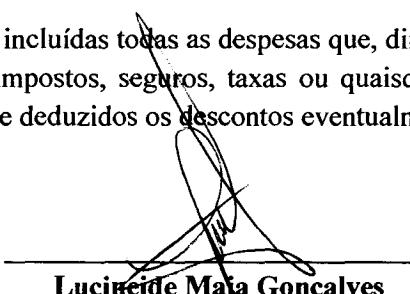
GP Comércio e Representação Ltda.

02	Açúcar cristal , de 1ª qualidade, origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, embalado em pacotes de 2 kg, acondicionado em fardos de 20 ou 30 kg.	Pacote	1320	Barralcool	R\$ 4,29(quatro reais e vinte e nove centavos)	R\$ 5.662,80(cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 40.978,80 (quarenta mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)						

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tal como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa sem quaisquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionaria e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Porto Velho, 03 de Setembro de 2012.


Lucineide Maia Gonçalves
Sócia-Administradora
RG nº 169.934 SSP/RO
CPF nº 162.682.292-15

Av. Amazonas nº2034 – Bairro Nova Porto Velho – RO
CNPJ Nº 05.355.436/0001-17 – Tel.: (69) 3225-1457 – Fax(69) 3222-7647
e-mail:gpcomercio@brturbo.com.br





GP Comercio e Representação Ltda.

TJRO 21
FL. 260

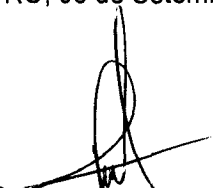
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585, sala 4, térreo
Bairro Olaria
Porto Velho – Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2012 – PROCESSO Nº 0017827-83.2012.8.22.1111.

A empresa GP Comércio e Representação Ltda, CNP 05.355.436-0001/17, sediada na Av. Amazonas nº2034, Bairro Nova Porto Velho – RO, declara sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração Pública, até a presente data, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei n. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 03 de Setembro de 2012.



Lucineide Mata Gonçalves
Sócia – Administradora
RG Nº 169.934 SSP/RO
CPF Nº 162.682.292-15



GP Comércio e Representação Ltda.

TJRO *cd*
FL. 263

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585, sala 4, térreo
Bairro Olaria
Porto Velho – Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2012 – PROCESSO Nº 0017827-83.2012.8.22.1111.

A empresa **GP Comércio e Representação Ltda**, CNP **05.355.436-0001/17**, sediada na Av. Amazonas nº2034, Bairro Nova Porto Velho – RO, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa instituído pela Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º (caput, incisos e parágrafos), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

Porto Velho/RO, 03 de Setembro de 2012.



Lucineide Maia Gonçalves
Sócia – Administradora
RG Nº 169.934 SSP/RO
CPF Nº 162.682.292-15



GP Comércio e Representação Ltda.

TJRO a
FL. 262

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo
Bairro Olaria
Porto Velho – Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 031/2012 - PROCESSO n. 0017827-83.2012.8.22.1111.

A empresa (GP Comércio e Representação Ltda, CNP 05.355.436-0001/17, sediada na Av. Amazonas nº2034, Bairro Nova Porto Velho – RO, como representante devidamente constituído de **Lucineide Maia Gonçalves, Sócia – Administradora, RG Nº 169.934 SSP/RO, CPF Nº 162.682.292-15**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 8.5.2, letra "c", do Edital n. 031/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

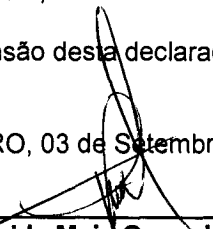
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – Departamento de Compras, antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho/RO, 03 de Setembro de 2012.


Lucineide Maia Gonçalves
Sócia – Administradora
RG Nº 169.934 SSP/RO
CPF Nº 162.682.292-15



GP Comércio e Representação Ltda.

TJRO
FL. 263

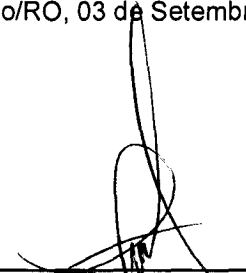
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585, sala 4, térreo
Bairro Olaria
Porto Velho – Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2012 – PROCESSO Nº 0017827-83.2012.8.22.1111.

A empresa **GP Comércio e Representação Ltda, CNP 05.355.436-0001/17**, sediada na Av. Amazonas nº2034, Bairro Nova Porto Velho – RO, declara, sob as penas da rescisão contratual, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º da Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Porto Velho/RO, 03 de Setembro de 2012.



Lucineide Maia Gonçalves
Sócia – Administradora
RG Nº 169.934 SSP/RO
CPF Nº 162.682.292-15



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 29/11/2012
CNPJ / CPF: 05.355.436/0001-17
Razão Social / Nome: G P COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.
Domicílio Fiscal: 35 - Porto Velho RO
Unidade Cadastradora: 160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO
Código e Descrição da Atividade Econômica:
4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO
PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
Endereço:
Av. Amazonas 2034 - Porto Velho - RO
Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta
Níveis validados:
I - Credenciamento
II - Habilitação Jurídica
III - Regularidade Fiscal Federal
Receita Validade: 05/09/2012
FGTS Validade: 28/09/2012
INSS Validade: 26/02/2013
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:
Receita Estadual/Distrital Validade: 17/10/2012
Receita Municipal Validade: 13/11/2012
VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2013
Índices Calculados: SG = 11.62; LG = 11.59; LC = 11.59

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 03/09/2012 às 09:28:48

CPF: 591.596.692-68 Nome: FABIO ARAN GOMES DE CASTRO

Ass: Fabio A. Gomes de Castro

[Consulta](#) [Registro](#) [Segurança](#) [Tabelas](#) [Publicações](#) [Sair](#)**Consultar Quadro Societário e Participação Societária****Fornecedor**

CNPJ	Razão Social	Situação Cadastral
05.355.436/0001-17	G P COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.	Cadastrado
Nome Fantasia		
G P COMERCIO E REPRESENTACAO		

Sócios Cadastrados

CPF / CNPJ	Nome / Razão social	Participação Societária (%)	Ação
139.425.812-72	ANGELA MARIA BRAGA PANTOJA	35,000000	Detalhar
162.682.292-15	LUCINEIDE MAIA GONCALVES	65,000000	Detalhar

[Voltar](#) [Relatório](#)[Realizar nova pesquisa](#)[Voltar para página inicial](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G P COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.355.436/0001-17
Certidão nº: 7649196/2012
Expedição: 03/09/2012, às 09:33:29
Validade: 01/03/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G P COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.355.436/0001-17, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Procurar no Portal

Início Execução Orçamentária Receita Impedidos de Licitar Fornecedores Lei de Responsabilidade Fiscal Planejamento Governamental Relatórios Sobre



Contratos

Convênios

Despesas com Pessoal

Despesas Continuadas

Licitações

Receita Corrente Líquida

Relação do Servidores

Remuneração dos servidores

Repasse aos Municípios

Tabela de Vencimentos

WebService Despesa

WebService Receita

Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual

CPF\CNPJ :

05.355.436/0001-17

Nome\Razão Social :

Nome ou Razão Social

Consultar

CPF\CNPJ	Nome\Razão Social	Processo	Publicado	
Não há Dados para esta pesquisa. Tente Novamente outras informações				

Data Última Atualização da Despesa

agosto de 2012

D	S	T	Q	Q	S	S
29	30	31	1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	1
2	3	4	5	6	7	8

Data Primeira Atualização da Despesa

janeiro de 2010

D	S	T	Q	Q	S	S
27	28	29	30	31	1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31	1	2	3	4	5	6

Secretaria do Fundo de Transparência - Presidência
Av. Presidente Dutra, 4279 - 11º andar - das Secretarias - Petrópolis
CEP: 26.001-478 - Paulo A. Filho - RJ - Fone: (24) 633.6100 FAX: (24) 633.6101

Controladoria Geral do Estado - Rondônia
Av. Roldão Machado, nº. 1.119 - Centro
CEP: 76.901-247 - Paulo A. Filho - RJ

Governo do Estado de Rondônia

Todos os direitos reservados

© Copyright 2011 - VAGUEZAPG Desenv. SHARE CONSULTORIA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 29/11/2012
CNPJ / CPF: 05.355.436/0001-17
Razão Social / Nome: G P COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.
Domicílio Fiscal: 35 - Porto Velho RO
Unidade Cadastradora: 160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO
Código e Descrição da Atividade Econômica:
4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO
PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
Endereço:
Av. Amazonas 2034 - Porto Velho - RO
Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta
Níveis validados:
I - Credenciamento
II - Habilitação Jurídica
III - Regularidade Fiscal Federal
Receita Validade: 05/09/2012 (*) pag. 299.
FGTS Validade: 28/09/2012
INSS Validade: 26/02/2013
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:
Receita Estadual/Distrital Validade: 17/10/2012
Receita Municipal Validade: 13/11/2012
VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2013
Índices Calculados: SG = 11.62; LG = 11.59; LC = 11.59

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 21/09/2012 às 12:28:54

CPF: 591.596.692-68 Nome: FABIO ARAN GOMES DE CASTRO

Ass: Fabio A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G P COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.
CNPJ: 05.355.436/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:25:28 do dia 05/07/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2013.

Código de controle da certidão: **6B8B.F0E8.FE18.48D7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Conferido via Internet
EM: 21 / 09 / 12

Fábio A.
Fábio Arun G. Costa
Cad. 203.936-3